



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 020/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 026/2023 – INEXIGIBILIDADE 020/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Finlândia, s/nº, Maria Joaquina, Pontal do Araguaia – MT, CEP 78.698-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Credenciamento, torna público para quem possa interessar, que realizará de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de publicidade e propaganda do tipo veiculação de mídias, por meios de rádios, tevês, publicações em páginas de revistas e jornais informativos para atender as demandas relativas ao poder executivo municipal, constituído por suas secretarias e autarquias**, que deverão prestar os serviços, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Administração.

1.0 - Do preço do serviço:

1.1. O Município de Pontal do Araguaia remunerará cada serviço de acordo com os quantitativos utilizados e autorizados pela Secretaria de Administração nos valores estipulados no ANEXO II, deste edital e conforme descritos no Termo de Referência.

2.0 - Do período e horário para o credenciamento:

2.1 - O credenciamento ocorrerá no período de **22/02/2023 à 31/12/2023 das 08:00 às 13:00 (horário de Brasília), de segunda-feira a sexta-feira**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

2.2 - Após o período acima citado, não serão recebidos documentos, nem aceito propostas de credenciamento, ainda que possa parecer mais benéfico.

2.3 – O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

2.4 – Caso vença a validade de algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

2.5 – Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

3.0 - Dos envelopes:

3.1 - Os documentos necessários ao cadastramento e a proposta serão disponibilizados em envelopes distintos, devidamente endereçados a PREFEITURA da seguinte forma:

3.1.1 - ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia, s/nº – Maria Joaquina I – Pontal do Araguaia - MT

CEP – 78.698-000

A/C: Comissão Permanente de Licitações

3.1.2 - ENVELOPE Nº 02.

PROPOSTA DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 020/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

Rua Finlândia, s/nº – Maria Joaquina I – Pontal do Araguaia - MT
CEP – 78.698-000

3.2 - Deverá conter ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO _____
CEP: _____ **CIDADE** _____
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL _____
FONE: _____ **CELULAR** _____
E-MAIL: _____

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente **credenciamento**, pessoa jurídica de ramo compatível com o objeto da licitação, que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital

4.2 - Não poderão participar as pessoas jurídicas:

- 4.2.1 - Declaradas inidôneas nos termos da lei;
- 4.2.2 - Que tenham falência ou concordata decretada;
- 4.2.3 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 4.2.4 - Empresas que tenham pendências financeiras ou contratual para com o Município de Pontal do Araguaia e suas entidades da administração direta ou indireta.
- 4.2.5- Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- 4.2.5- Servidor do Município, seja da administração direta ou indireta.

5.0 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

- I – Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou;
- III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:
 - b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
 - b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:
 - c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;
 - c.2) Certidão Negativa de Débito expedida pela **Procuradoria Geral do Estado (PGE)** do domicílio tributário da licitante;



OBS: As Certidões descritas nas alíneas “c.1” e “c.2” poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**);

V – Documentos quanto a Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**

OBS- Para a habilitação, as ME e EPP e MEI deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pela CPL. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V- Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do envelope).

VI – Documentos quanto a Qualificação Técnica

- a) – A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços equivalentes ao objeto desta licitação;

VII- Declaração de cumprimento dos requisitos legais, conforme modelo no anexo V.

VIII- Ficha Cadastral preenchida, conforme modelo no anexo VI.

5.2 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência.

5.2.1 - Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

5.3 - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência, para aqueles sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias.

5.4 - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ineleáveis, apagadas ou que apresentem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

5.5 – Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DO CRENCIAMENTO:



6.1 - Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1- Em primeiro lugar:

6.1.1.1 - A abertura dos envelopes;

6.1.1.2- O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo rol exigido no item 5.1 fora apresentado;

6.1.1.3 – De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada

6.1.2 - Em segundo lugar:

6.1.2.1 – Terminada as fases habilitatórias, a Comissão de Credenciamento, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento, inclusive os preços tabelados conforme Anexo - I.

6.1.2.2 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

6.1.5 – Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

6.2 - A comissão também receberá os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

6.3 - Os recursos, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão de Credenciamento para julgamento e decisão fundamentada.

6.4 – Após verificado a regularidade da empresa a mesma será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato e será feito o seu Credenciamento, homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal.

7.0 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

7.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

7.2 – Deve, em tudo seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - II).

7.3 – Deve ser apresentada em língua e moeda nacional (R\$), isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

8.0 – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 – O MUNICÍPIO pagará a empresa credenciado a importância relacionada a cada tipo de serviço, conforme valor do Anexo – II deste edital.

8.1.2 – O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do País ou outros motivos plausíveis que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação contratual.

8.1.3 – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

8.2 – A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será a partir da efetivação do credenciamento até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

8.2.1 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9.0 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:



9.1 – Os serviços referentes divulgação em rádios e tevês serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de solicitante, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada a SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO e outra retida pelo agente credenciado.

9.2 – Após a entrega do relatório à Secretaria de Administração, e confirmado os serviços atendidos com os solicitados, o pagamento será realizado em até o 10º (DEZ) dias.

9.3. Em relação aos serviços referentes a publicação em revistas e jornais o pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1 – São obrigações:

10.1.1 - da PREFEITURA:

10.1.1.1 – conforme item 4 do Termo de Referência (anexo I);

10.1.1 – Das empresas:

10.1.2.6 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

10.1.2.7 – Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

10.1.2.8 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

10.1.2.9- E demais obrigações contidas no item 3 do Termo de Referência (anexo I);

11.0 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobra judicialmente.

11.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

11.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

11.4 – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

12.0 – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:

12.1 – Da PREFEITURA, sem prévio aviso, quando:

12.1.1 – a Empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

12.1.2 – A Empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 10.0 deste edital, segundo o caso;



- 12.1.3 – a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 12.1.4 – ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 12.1.5 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;
- 12.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 12.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 12.1.8 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2 – Pela Empresa credenciada:

- 12.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias;

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1 – As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária:

ORGÃO: 04 – SECRET. MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01- ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÕES FINANCEIRAS

PROGRAMA: 5020 – GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – MANUT. ATIV SEC. ADM FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
53.88**

**SALDO DA DOTAÇÃO: R\$ 202.967,50 (DUZENTOS E DOIS MIL NOVECENTOS E
SESSENTA E SETE MIL E CINQUENTA CENTAVOS)**

- 13.2 – O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 13:00, no horário supracitado.

13.3 – O Termo de Referência (ANEXO I), modelo de proposta de adesão (ANEXO – II), modelo de carta de encaminhamento de documentos (ANEXO – III) e a minuta de contrato (ANEXO – IV), fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

13.4 – Informações complementares a este edital, poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial, com a Comissão de Licitação, no horário citado no preâmbulo deste edital.

13.5 – Sempre que solicitado a empresa credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

13.6 – O Foro da Comarca de Barra do Garças é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pontal do Araguaia – MT, 17 de fevereiro de 2023.

Miguel Arcanjo de Souza
Secretário de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 020/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

| DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS: | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração | Descrição de Categoria de Investimento: |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Administração | <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Equipamentos e Material Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Física <input type="checkbox"/> Obras e Instalações |
| MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO: | |
| Modalidade de Licitação: <input type="checkbox"/> Pregão Presencial <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência Pública <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Credenciamento | Tipo de Licitação: <input type="checkbox"/> Menor Preço por Item <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por Lote <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Maior Percentual de Desconto <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Melhor Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Melhor Técnica |
| Licitação P/ Registro de Preços (SRP): <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | Origem do Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Próprio da Prefeitura <input type="checkbox"/> Programas da União <input type="checkbox"/> Programas do Estado <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - União <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - Estado <input type="checkbox"/> Outros |
| DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos. | |



1. OBJETO

Contratação de empresas para eventual e futura prestação de serviços de publicidade e propaganda do tipo veiculação de mídias para atender as demandas relativas ao poder executivo municipal de Pontal do Araguaia - MT, constituído por suas secretarias e autarquias. As divulgações serão por meios de rádios, tevês e publicações em páginas de revistas e jornais informativos e sites, na quantidade, padrões e valores estabelecidos neste credenciamento, com validade até dezembro do corrente.

2. BASE LEGAL

A base legal para o presente credenciamento é o Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, considerando que, no presente caso, torna-se inexigível um procedimento licitatório, haja vista a impossibilidade de concorrência.

Exemplo: O público da Rádio A, não é o mesmo da Rádio B, ou da Rádio C, e assim sucessivamente, seja por melhor frequência, melhor comunicação, melhor programação, etc... Caso se realize uma licitação, sob qualquer modalidade, apenas os ouvintes de uma única rádio serão informados alcançados, ceifando a desejada publicidade e divulgação.

Em pré-julgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob o nº 1.788, de 12/05/2006, tendo como relator o Conselheiro Salomão Ribas Junior, foi proferida a seguinte decisão:

1. **Para a divulgação** de atos administrativos, avisos e **outros procedimentos que venham ao encontro do interesse da coletividade por meio de transmissão radiofônica**, os **Poderes Executivo** e Legislativo da municipalidade, além da contratação por meio de licitação, **podem realizar sistema de credenciamento de todas as emissoras interessadas**, mesmo no caso de rádio comunitária, quando não for a única a ser captada pela população do município.

2. **É plausível a contratação através de credenciamento quando aberto a todos os interessados, desde que os requisitos, cláusulas e condições sejam preestabelecidos e uniformes, inclusive quanto à**



forma de remuneração fixada pela Administração, vinculação ao termo que autorizar o credenciamento, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades, bem como o foro judicial, devendo haver publicação resumida da contratação.

3. O objeto de divulgação contratado deve ser distribuído com equidade e imparcialidade entre as emissoras de rádio pré-qualificadas. (grifei)

Por tudo acima explicitado, opta-se pela dispensa de licitação e pelo processamento do presente processo de Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento, dando oportunidade a todos, em igualdade de condições.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1-** Inserir a inserção/peça publicitária imediatamente na programação de acordo com a solicitação;
- 3.2 -** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 3.3 -** Executar os serviços dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.4 -** Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços;
- 3.5 -** Responsabiliza-se pela a correção imediata dos problemas por ventura ocorridos após a entrega correta do produto;
- 3.6 -** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de substituições dos produtos, assumindo os ônus da reposição;
- 3.7 -** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou suspensões que se fizerem necessárias nos serviços dos objetos do presente instrumento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1–** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitindo o acesso de colaboradores ou representantes da contratada em suas dependências;
- 4.2 -** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



- 4.3 - Ter reservado o direito de não mais adquirir os objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente;
- 4.4 - Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados;
- 4.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 4.6 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

5. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 5.1- A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das especificações solicitadas;
- 5.2 - A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 5.3 - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas.

6. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pelo credenciamento estão divididos nas seguintes categorias:

6.1 – LOTE 01: Emissoras de Rádio

- 6.1.1- Deverão apresentar declaração firmada pelo representante da empresa atestando que possui alcance em Pontal do Araguaia, estando sujeito as penalidades previstas em lei em caso de declaração falsa;
- 6.1.2- Deverão apresentar um plano de veiculação de mídia, que NÃO poderá ocorrer entre as 00h e 06h;
- 6.1.3- Ficam excluídas do credenciamento as empresas de rádio que atuem exclusivamente via internet;
- 6.1.4- Toda veiculação deve ter aprovação prévia do servidor responsável pela fiscalização do contrato e será remunerada conforme a tabela a seguir:

6.1.5

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESTIMADO MENSAL | ESTIMADO ANUAL | VALOR UNIT. | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|-------------------|-----------------|----------------|-------------|--------------|-------------|
|------|-------------------|-----------------|----------------|-------------|--------------|-------------|



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDCIAMENTO Nº 020/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

| | | | | | | |
|----------------------------------------------|------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------------|------------------|
| 01 | SPOT 30' (RADIO) DETERMINADO | 100 SPOTs | 855 SPOTs | R\$ 64,83 | R\$ 6.483,00 | R\$ 55.429,65 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 POR 07 MESES | | | | | R\$ 55.429,65 | |

6.2– LOTE 02: Emissoras de Tevês Locais

- 6.2.1** – Deverão apresentar declaração firmada pelo representante da empresa atestando que possui alcance em Pontal do Araguaia, estando sujeito as penalidades previstas em lei em caso de declaração falsa;
- 6.2.2** Deverão apresentar um plano de veiculação de mídia, que NÃO poderá ocorrer entre as 00h e 06h;
- 6.2.3** Ficam excluídas do credenciamento as empresas de televisão que não atuem no município;
- 6.2.4** Toda veiculação deve ter aprovação prévia do servidor responsável pela fiscalização do contrato e será remunerada conforme a tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESTIMADO MENSAL | ESTIMADO ANUAL | VALOR UNIT. | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------------------------------------------|---------------------------|-----------------|----------------|-------------|-----------------|---------------|
| 01 | VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO 30' | 100 SPOTs | 1108 SPOTs | R\$ 35,77 | R\$ 3.577,00 | R\$ 39.633,16 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02/ 7 MESES | | | | | R\$ 39.633,16 | |

6.3– LOTE 03: Publicação em portais de notícia (site)

- 6.3.1** Deverão apresentar declaração firmada pelo representante da empresa atestando que possui alcance em Pontal do Araguaia e região (google analytics), estando sujeito as penalidades previstas em lei em caso de declaração falsa;
- 6.3.2** Toda veiculação deve ter aprovação prévia do servidor responsável pela fiscalização do contrato e será remunerada conforme a tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESTIMADO MENSAL | ESTIMADO ANUAL | VALOR UNIT. | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|-------------------|-----------------|----------------|-------------|--------------|-------------|
| 01 | CAMPANHA | 30 | 521 | R\$ 103,33 | R\$ | 11 R\$ |



| | | | | | | |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|------------------|---------------------|----------------------|
| | INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA EM SITES BANNER 728 X 90PX | | | | 3.090,00 | 53.834,93 |
| | CAMPANHA INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA EM SITES BANNER 300x250 PX | 25 | 573 | R\$ 78,33 | R\$ 1.958,25 | R\$ 44.883,09 |
| 02 | CAMPANHA INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA EM SITES VÍDEOS | 10 | 183 | R\$ 98,33 | R\$ 983,30 | R\$ 17.994,39 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 07 MESES R\$ 116.712,41 | | | | | | |

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

7.2 Fornecer a arte para veiculação de mídia;

7.3 Efetuar os pagamentos devidos em função da efetiva realização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Comunicar por escrito e verbalmente à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, por meio do Fiscal do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco à execução dos serviços;

8.2 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 020/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

8.3 Emitir relatório mensal com todas as mídias veiculadas;

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de anúncios veiculados, desde que comprovados mediante apresentação de documentação hábil.

9.2 O processamento das notas fiscais será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, após a empresa contratada proceder ao preenchimento da mesma.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pontal do Araguaia-MT, 13 de fevereiro de 2023.

Miguel Arcanjo de Souza
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 020/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

Pontal do Araguaia– MT., ___ de _____ de 2023

Ref. CRENCIAMENTO 020/2023

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de publicidade e propaganda do tipo veiculação de mídias, por meios de rádios, tevês, publicações em páginas de revistas e jornais informativos para atender as demandas relativas ao poder executivo municipal, constituído por suas secretarias e autarquias.

PROPOSTA DE ADESÃO

À COMISSÃO DE CRENCIAMENTO

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para prestação de serviços de publicidade e propaganda, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Pontal do Araguaia – MT, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada tipo de serviço por lote:

Lote:1 - EMISSORAS DE RÁDIO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESTIMADO MENSAL | ESTIMADO ANUAL | VALOR UNIT. | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|-----------------------------------------------|------------------------------------|-----------------|----------------|-------------|-----------------|------------------|
| 01 | SPOT 30' (RADIO) DETERMINADO | 100 SPOTs | 855 SPOTs | R\$ 64,83 | R\$ 6.483,00 | R\$ 55.429,65 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 PARA 07 MESES | | | | | R\$ 55.429,65 | |

Lote:2 - EMISSORAS DE TEVÊS LOCAIS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESTIMADO MENSAL | ESTIMADO ANUAL | VALOR UNIT. | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|----------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|----------------|-------------|-----------------|---------------|
| 01 | VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO 30' | 100 SPOTs | 1108 SPOTs | R\$ 35,77 | R\$ 3.577,00 | R\$ 39.633,16 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 PARA 7 MESES | | | | | R\$ 39.633,16 | |

Valor total do lote:

Lote:3 - PUBLICAÇÃO EM REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 020/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESTIMADO MENSAL | ESTIMADO ANUAL | VALOR UNIT. | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|-------------|--------------|-------------------|
| 01 | CAMPANHA INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA EM SITES BANNER 728 X 90PX | 30 | 521 | R\$ 103,33 | R\$ 3.090,00 | R\$ 53.834,93 |
| | CAMPANHA INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA EM SITES BANNER 300x250 PX | 25 | 573 | R\$ 78,33 | R\$ 1.958,25 | R\$ 44.883,09 |
| 02 | CAMPANHA INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA EM SITES VÍDEOS | 10 | 183 | R\$ 98,33 | R\$ 983,30 | R\$ 17.994,39 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 PARA 07 MESES R\$ | | | | | | 116.712,41 |

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais esperamos a atenção dessa conceituada autarquia no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente

Empresa: (assinatura)
Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 020/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

ANEXO – III

MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

Pontal do Araguaia– MT., ____ de _____ de 2023.

Ref. CRENCIAMENTO 020/2023

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de publicidade e propaganda do tipo veiculação de mídias, por meios de rádios, tevês, publicações em páginas de revistas e jornais informativos para atender as demandas relativas ao poder executivo municipal, constituído por suas secretarias e autarquias.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS.

À
COMISSÃO DE CRENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa prestação de serviços de publicidade e propaganda no município de Alto Araguaia.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (assinatura)
Responsável legal



**ANEXO – IV
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2023.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e do outro a empresa _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO RAGUAIA**, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Rua Finlândia, s/n., Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia - MT., inscrita no CNPJ 33.000.670/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Adelcino Francisco Lopo**, brasileiro, portador do RG xxxxx SSP/MT e CPF xxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio gerente _____, brasileiro, _____, portador do _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, serviços de publicidade e propaganda, de acordo com os valores da proposta da adjudicatária.

1.2 – A finalidade da presente contratação é para prestação de serviços de publicidade e propaganda do tipo veiculação de mídias, por meios de rádios, tevês, publicações em páginas de revistas e jornais informativos para atender as demandas relativas ao poder executivo municipal, constituído por suas secretarias e autarquias.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de publicidade e propaganda serão prestados em estabelecimento apropriado, com equipamentos e funcionários preparados e adequados a realização dos mesmos.

2.2 – Considerar-se-á prestados os serviços, quando a fatura for enviada juntamente as requisições/autorizações enviadas pela secretaria municipal de administração, devidamente assinada;

2.3 – A solicitação e emissão das requisições/autorizações será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de solicitante.

2.4 - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará, por eventuais falhas/erros da empresa contratada, competindo-lhes tão somente recusar o pagamento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A requisições/autorizações for imprópria, inclusive emendadas e que deixe dúvida sobre a autorização;

2.4.2 – For realizado serviços sem requisição ou autorização;

2.4.3 – A **CONTRATADA** receberá a importância consignada na quantidade de serviços realizados, comprovado por meio das requisições, conforme o valor estipulado no Anexo I

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato e de _____ (_____) dias, a contar da data de sua assinatura até **31/12/2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor estimado para o presente contrato é de **R\$** _____



(_____), nos valores estimados para cada serviço, nas quantidades realizadas.

4.2 – Os serviços referentes divulgação em rádios e tevês serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de solicitante, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada a SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO e outra retida pelo agente credenciado.

4.2.1– Após a entrega do relatório à Secretaria de Administração, e confirmado os serviços atendidos com os solicitados, o pagamento será realizado em até o 10º (DEZ) dias.

4.3. Em relação aos serviços referentes a publicação em revistas e jornais o pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país ou outros fatores relativos a aumento dos insumos, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 – O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo Administrativo **0xx/2023** e Processo de inexigibilidade **credenciamento 020/2023**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o credenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

7.1.1.6 – Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.7 - E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

18



7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 – É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – Emitir e distribuir as autorizações/requisições dos serviços a serem realizados;

8.1.2.2 - Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 – Realizar os serviços adotando as normas técnicas adequadas;

8.1.2.4 - Prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços;

8.1.2.5 - Promover a fiscalização da execução dos serviços, através dos fiscais nomeados Sr.º

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.5 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.6 – Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.7 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

8.1.3.8 – Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados;

8.1.3.9 - Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados para sua realização;

8.1.3.9. E demais obrigações contidas no edital e seus anexos bem como o Termo de Referência (Anexo I).

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobra judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

8.4 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

ORGÃO:

UNIDADE:

FUNÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 020/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0xx/2023- EDITAL DE INEXIGIBILIDADE CRENCIAMENTO 020/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Nome da Empresa) -----, inscrita no CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Inexigibilidade/**Credenciamento n. 020/2023**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação no **Credenciamento n. 020/2023**, promovido Município de Pontal do Araguaia -MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).
- Declara, sob as penas da Lei, que está ciente de todas as condições deste edital, bem como de todas as condições dos locais para cumprimento das obrigações, declara ainda, estar ciente de que no futuro não poderá alegar qualquer desconhecimento das condições estipuladas e existentes deste edital para fins de desincumbir-se de obrigações assumidas, sob pena de inadimplemento e de responsabilização na forma da lei e das condições a que está sujeita.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 020/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

ANEXO VI
CRENCIAMENTO 020/2023
FICHA CADASTRAL

(*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável da empresa, e entregue no momento do credenciamento.

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de publicidade e propaganda do tipo veiculação de mídias, por meios de rádios, tevês, publicações em páginas de revistas e jornais informativos para atender as demandas relativas ao poder executivo municipal, constituído por suas secretarias e autarquias.

DADOS DA EMPRESA

| | |
|----------------------|---------------------------------------|
| Razão Social: | |
| Nome Fantasia: | |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: |
| Inscrição Municipal: | Optante pelo Simples: () SIM () NÃO |
| Endereço Completo: | |
| CEP: | Cidade/Estado: |
| Telefones: | E-mail: |

1. MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICROEMPRESA ()

EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL ()

OUTROS (). QUAL _____

2. TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL (

) LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL _____

3. DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL).

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

4. DADOS BANCÁRIOS: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

| | |
|----------|--------|
| BANCO: | |
| AGÊNCIA: | CONTA: |

5. DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO:

| | |
|----------------|------|
| Nome Completo: | |
| RG: | CPF: |

6. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA:

| | |
|--------------------|---------------------|
| Nome Completo: | |
| Cargo: | |
| Estado Civil: | |
| RG: | Órgão expedidor/UF: |
| CPF: | |
| Endereço Completo: | |
| Cidade/Estado: | CEP: |
| Telefones: | E-mail: |

**Assinatura do representante legal Carimbo de
CNPJ da empresa**

(Apresentar este documento fora dos envelopes)